

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO



PROCESSO SEI nº: SAS – AF 6024.2023/0004176-0

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA –

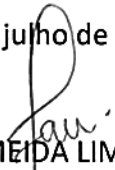
MODALIDADE: CENTRO DE ACOLHIDA PARA FAMÍLIAS

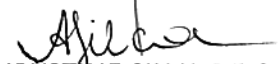
CAPACIDADE: 188 vagas


O Presente Plano de Trabalho refere-se à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos do inciso IV do artigo 30 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e da IN 03/SMADS/2018, para continuação do serviço socioassistencial Centro de Acolhida a Pessoas em Situação de Rua – Modalidade Centro de Acolhida para Famílias -188 vagas no território de SAS Aricanduva. Preliminarmente, cabe-nos apontar que o serviço será executado em vagas de hotel contratadas diretamente por SMADS nos termos do contrato 40/SMADS/2022 constante no processo 6024.2023/0006268-5, que trata de oferta específica abrangendo os itens relacionados provisões físicas e materiais. Itens estes, que não são objeto de análise desta Comissão e nem serão elementos de monitoramento e avaliação de Gestor de Parceria nos termos da IN 03/SMADS/2023 durante a execução do objeto. Isto posto, a análise a seguir partindo dos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SMADS nº 03/2018, avalia Plano de Trabalho no que se refere ao trabalho social e socioeducativo, quadro de RH, custos apresentados conforme edital. Apresentaram dados do serviço e identificação da proponente adequadamente. Os itens 3 – Descrição da Realidade Objeto da Parceria, 4 – Descrição das Metas e 5 - Forma de Cumprimento das Metas estão de acordo com as legislações vigentes e apropriados para o formato de serviço ofertado em vaga de Hotel contratado por SMADS. Referente ao item 6 - Detalhamento da Proposta, a proposta apresenta alguns erros formais, a saber na denominação do CREAS Aricanduva, registrado como CREAS Regional, denominação não existente; destacamos que a Portaria 547 de 29/04/2022 e a Portaria 30/SMADS/2023 não estão em vigor, quanto as demais legislações citadas consideramos adequadas a tipologia do objeto deste edital; no geral os subitens estão descritos satisfatoriamente e consideramos que os erros formais não comprometem o conteúdo técnico; descrevem a metodologia a ser adotada a contento, abordando o formato de atendimento, as contribuições da equipe de trabalho no processo socioeducativo; fazemos ressalvas as ações voltadas ao fortalecimento de vínculos que devem contemplar também a reintegração comunitária. Afirmam como haverá vinculação da ação, citando a relação do serviço com as orientações da LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Protocolos de Gestão Integrada de Serviços e Benefícios de Transferência de Renda e outras bases técnicas e legais. Em relação à Forma de Acesso dos Usuários e Controle da Demanda Ofertada, descrevem conforme a legislação vigente. Sobre o detalhamento dos recursos humanos, está descrito em acordo com o edital e tipologia de serviço, quanto a quantidade, habilidades, competências e atribuições, bem como, custo. Quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria, verifica-se a adequação da Previsão de Receitas e Despesas ao Plano de Trabalho. Houve a opção pela verba de implantação no valor de até R\$ 10.000,00 da qual somos de parecer contrário à concessão por se tratar de

continuidade de prestação de serviço com a mesma OSC, tendo em vista o previsto no artigo 104 da IN 03/SMADS/2018 quanto das condições para concessão de verba de implantação. A OSC oferta contrapartida em bens no valor de R\$ 10.300,00 mensais. Atendendo a legislação vigente, concluímos este parecer considerando que a proposta apresentada pela OSC Associação Cultural Nossa Senhora das Graças- CNPJ 05.919.155/0001-40, demonstra identidade e reciprocidade de interesse das partes na celebração, em mútua cooperação, do Termo de Colaboração, bem como viabilidade de sua execução, descreve satisfatoriamente os meios disponíveis e procedimentos para avaliação e fiscalização da execução da parceria no cumprimento das metas e objetivos e na verificação da previsão de receitas e despesas previstas observamos congruência com o edital, sendo assim observando o grau de adequação da mesma, é considerado: **GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO.**

São Paulo, 12 de julho de 2023.


FABIANA DE ALMEIDA LIMA RF: 777.679.9
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção


ALEXIA CHRYSTINE SILVA DE CARVALHO RF: 826.690.5
Titular da Comissão de Seleção


JESSICA DA SILVA LIMA (SUPLENTE) RF: 784.139.6
Suplente da Comissão de Seleção: